



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2025-Q31RF
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 14/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 14/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 14/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES, PROCESSO Nº 2025-Q31RF, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Avenida Vitória, 2703, Horto, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, situada na Avenida Maruípe, 2111, São Cristóvão, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral CEL QOCPM, **DOUGLAS CAUS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente cessão de uso é o imóvel constituído por terreno com área medindo 172,08 m² e edificação, correspondente ao Lote 0126 da Quadra 002 de propriedade do Estado do Espírito Santo, matriculado sob nº 3.008 no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Ibitirama, situado à Avenida Sebastião Costa, s/n, distrito de Santa Marta, município de Ibitirama, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 32 – D009, conforme o croqui de localização no Anexo I.

Consigna-se como Anexo II o Laudo de Vistoria nº 012/2026, que contém o relatório fotográfico do imóvel, elaborado pela GEATI/SEGER e disposto em documento apartado sob o registro E-DOCS 2026-LF0MC3, o qual deve ser analisado em conjunto com o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado ao funcionamento do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2025-Q31RF
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 14/2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DA CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, da **CEDEnte**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2025-Q31RF
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL
SEGER Nº 14/2026

- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas minimamente necessárias à segurança predial do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte da **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

CEDENTE: (Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO: (Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

DOUGLAS CAUS

Comandante-Geral CEL QOCPM



ANEXO I – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 02/04/2026 11:59:22 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 02/04/2026 11:37:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2026 11:59:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINEA MOREIRA DA SILVA MELO (COMISSIONADO - SUBAD - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GLB58P>

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 249/2026

PROCESSO LIC: 2024-WN3H2
PROCESSO PGTº 2025-1DL6H
PREGÃO Nº: 012/2024
ATA Nº 00005/2025
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRILE
ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE,
VALOR TOTAL: R\$ 331.754,45
São Mateus, 06/04/2026
FERNANDA SILVA FALCAO DIRETOR GERAL
HOSPITAIS A QCE-01 HRAS - SESA - GOVES
assinado em 31/03/2026 11:47:16 -03:00
Protocolo 1762516

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 250/2026

PROCESSO LIC: Nº 2025-KZ3DZ
PROCESSO PAGTO: 2026-61HSX
PREGÃO Nº: 128-2025
ATA Nº 364/2025
CONTRATANTE: HRAS
CONTRATADA: ULTRAMEVIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- **LOTE: 01-** SENSOR DE FLUXO EXPIRATORIO, PARA USO EM VENTILADOR PULMONAR. **Valor. unit.:** R\$ 769,00, **Qtd.:** 40 UNI
VALOR TOTAL: R\$ 30.760,00
São Mateus, 06/04/2026
FERNANDA SILVA FALCAO
DIRETOR GERAL HOSPITAIS
A QCE-01 HRAS - SESA - GOVES
assinado em 26/03/2026 13:10:55 -03:00
Protocolo 1762664

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000008.44917.01

Contratante: Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves.
Processo E-Docs: 2023-X9B5P - HRAS.
Contratada: EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ Nº: 17.232.997/0001-08.

Objeto: a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.000008.44917.01 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta do contrato original, a contar de 09/05/2026 até 08/05/2027 e;

b) Reajuste do valor com o índice acumulado do INPC 2025/2026 (4,303070%), conforme Cláusula Terceira do contrato original.

THIAGO AMORIM NOGUEIRA
Diretor Geral do HRAS

Protocolo 1762163

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA
CAPIXABA -

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2024

Processo nº 2021-28VLV
ID CidadES 2023.500E1700001.01.0082
Contratante: Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

Contratada: AMMARE EMERGÊNCIAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor contratado, no percentual de 24,69%, com fulcro no item 3.4 do contrato.

Valor Mensal: R\$ 160.848,10

Recurso orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais, para o exercício de 2026. Vila Velha/ES, 06 de abril 2026.

Jorge Teixeira e Silva Neto
Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1762144

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 14/2026

Processo: 2025-Q31RF

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso do imóvel constituído por terreno com área medindo 172,08 m² e edificação, correspondente ao Lote 0126 da Quadra 002 de propriedade do Estado do Espírito Santo, matriculado sob nº 3.008 no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Ibitirama, situado à Avenida Sebastião Costa, s/n, distrito de Santa Marta, município de Ibitirama, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 32 - D009, destinado ao funcionamento do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1761949

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2026.000030.28101.01

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Processo Nº: 2026-3W06K

Forma de Contratação: Edital de Credenciamento nº. 001/2024 - Art. 74, Lei 14.133/2021, *caput* - Inexigibilidade de Licitação.

Contratado: Jonas Gabriel Antunes Moreira - Leiloeiro

Objeto: Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial.

Valor: O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32.

Vigência: 08/04/2026 a 07/10/2026

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1761941



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2026 07:33:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO PEREIRA BRITO (2º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R713DD>